

**EDITAL Nº GRU 0012/2019  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2020  
IFSP CÂMPUS GUARULHOS**

**ABERTURA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do Câmpus Guarulhos, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, **no período de 18 de outubro de 2019 a 29 de novembro de 2018**, as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de bolsa discente, na modalidade **Bolsa Extensão**, referentes ao ano letivo de 2020.

**1 DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão, para o ano de 2020, no Câmpus Guarulhos.

1.2 A oferta e o número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus Guarulhos para este fim.

1.3 O valor da Bolsa de Extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para bolsistas com carga horária de 20 horas semanais ou R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para bolsistas com carga horária de 10 horas semanais conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária.

1.4 A portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

1.5 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).

1.6 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

**2 DO PROGRAMA**

2.1 Conforme Art. 2º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013, o Programa de Bolsa Extensão tem como objetivos:

I – Viabilizar a participação dos discentes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo, regularmente matriculado nas modalidades de ensino presencial e a distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob orientação de um servidor (docente ou técnico administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação;

II- Propiciar aos alunos o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extencionistas que contribuam para a sua formação profissional.

III- Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local.

IV- Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Parágrafo único: As áreas temáticas da extensão são: comunicação, cultura, esporte, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e trabalho.

2.2 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ ou aplicadas na interação com a

HL

comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

2.3 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º 9º e 10º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

### 3 DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Cada projeto aprovado contemplará apenas 1 (um) bolsista

3.2 O período de inscrição dos projetos é de **18 de outubro de 2019 a 29 de novembro de 2019**.

3.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **29 de novembro de 2019**.

3.4 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço *suap.ifsp.edu.br*

3.5 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (**docente ou técnico administrativo**) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Guarulhos.

**3.6 Será obrigatório envio da seguinte documentação:**

a) Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I);

b) Declarações de Anuência – Chefia imediata, Coordenador de extensão e Diretor-geral do campus (Anexo II);

3.7 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.

### 4. SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

4.2 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados à Comissão de Seleção dos Projetos de Extensão do Câmpus Guarulhos, de acordo com a demanda e disponibilidade de orçamento existente no Câmpus, designada pelo Diretor Geral.

**4.3 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, envolvimento da comunidade externa, preenchimento correto do formulário, envio dos documentos solicitados e participação de, pelo menos, um bolsista discente. Ainda, não se encontrar com pendências nos cursos e projetos geridos pela Pró Reitoria de Extensão (PRX) e/ou Coordenadoria de Extensão do Câmpus Guarulhos, como relatórios de cursos de extensão e projetos de extensão.**

4.4 Cada membro da comissão emitirá uma nota de zero a dez, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela 1:



**Tabela de Avaliação**

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de articulação entre o câmpus e a comunidade (parceiros e grupos organizados) no processo de Busca Ativa e no apoio/suporte para a execução do projeto.	Até 2 pontos
2. Nível de envolvimento do câmpus com a proposta (técnicos-administrativos, docentes, alunos, gestão etc.).	Até 2 pontos
3. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 2 pontos
4. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 1 ponto
5. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 1 ponto
6. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 1 ponto
7. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros).	Até 1 ponto
8. Inserção de documentos obrigatórios	Eliminatório

**OBS:** O critério 08 da tabela é de caráter eliminatório. A falta de atendimento desse critério enseja na desclassificação da proposta.

4.5 Em caso de empate, serão selecionados os projetos com a melhor nota, respectivamente, nos seguintes quesitos: (1) Nível de envolvimento da comunidade externa, (2) Nível de envolvimento do bolsista discente, (3) continuidade de um projeto aprovado no edital GRU nº 0009/2018, (4) Justificativa e (5) Objetivos, metodologia e cronograma de execução.

4.6 Não serão classificados projetos que não atendam ao item 4.3 desde edital.

4.7 O resultado, em pontos, será dado por meio da multiplicação da nota obtida em cada quesito pelo respectivo peso e soma das notas de todos os quesitos de cada membro da comissão, sendo a pontuação máxima 40 pontos;

**4.8 A oferta e número de projetos contemplados com bolsa discente, o número de bolsistas por projeto selecionado e a duração do projeto, dependerão do orçamento do Câmpus disponível para tal finalidade e serão definidos pela direção do Câmpus.**

4.8 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação

4.9 Não serão classificadas propostas com nota inferior a 20 pontos;



4.10 A segunda proposta de um mesmo proponente será contemplada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a implantação de bolsa para primeira proposta classificada de todos os proponentes habilitados do Edital.

## **5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

5.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, através de edital específico.

5.2 O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Ex: Curso/Habilidades/Conhecimento).

5.3 A seleção será feita pelo responsável do projeto, através de entrevista com os alunos inscritos.

5.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto;

5.5 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;

5.6 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

6.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

6.2 Participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto.

6.3 Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las;

6.4 Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável;

**6.5 Analisar e avaliar os relatórios mensais entregues pelo bolsista encaminhando-os à Coordenadoria de Extensão do Câmpus Guarulhos até o 5º dia útil do mês subsequente.**

6.6 Avaliar mensalmente o desempenho do bolsista e suas atividades.

6.7 Imprimir cópia do Projeto selecionado e entregar assinado na Coordenadoria de Extensão, juntamente com os anexos.

6.8 Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP, além de imprimir e entregar na Coordenadoria de Extensão em até 90 dias após o término do projeto.

6.9 Os projetos desenvolvidos deverão, quando solicitado, ser apresentados em eventos.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O Servidor poderá submeter mais de um projeto.

7.2 O Servidor que possuir projetos em andamento em qualquer modalidade, poderá submeter novos projetos.

7.3 Caso projetos semelhantes para o Câmpus sejam apresentados, o critério de seleção a ser utilizado, contemplará o servidor não selecionado nos programas de Bolsa Discente.

7.4 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

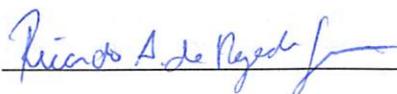
7.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus Guarulhos.



## 8 CALENDÁRIO DO PROCESSO:

<b>Atividades</b>	<b>Data/período</b>
Inscrição de Projetos	<b>18/10 a 29/11/2019</b>
Período de recebimento das propostas reelaboradas	<b>18/10 a 29/11/2019</b>
Análise das Propostas	30/11 a 06/12/2019
Divulgação do resultado preliminar no Mural da Coordenadoria de Extensão	10/12/2019
Interposição de recursos	11/12 a 13/12/2019
Divulgação do resultado definitivo	17/12/2019

Guarulhos, 16 de outubro de 2019.



\_\_\_\_\_  
Ricardo Agostinho de Rezende Junior  
Diretor Geral- IFSP Câmpus Guarulhos

## ANEXO I – Termo de Compromisso – Coordenador(a) de Projeto de Extensão

Edital nº 0012/2019 | GRU | IFSP

Pelo presente termo de compromisso, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, matrícula SIAPE nº XXXXXX, coordenador/a do projeto \_\_\_\_\_, declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão, PRX, ou por outras instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº 0012/2019-PRX.

- a) Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSP.
- b) Não estar afastado das atividades acadêmicas do Campus que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
- c) Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe.
- d) Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso estudantes voluntários/as, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a, não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
- e) Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
- f) Anexar no SUAP o **termo de compromisso do discente e demais documentos exigidos no edital**, devidamente preenchido e assinado, **até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**. Disponível no site <http://suap.ifsp.edu.br>, módulo projetos de extensão.
- g) Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**.
- h) Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos.
- i) Realizar reunião, **antes de iniciar** a execução do projeto, **com toda equipe**, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
- j) Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
- k) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão ou Pró-reitoria de Extensão.
- l) Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
- m) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do Campus do IFSP.
- n) Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.
- o) Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora.
- p) Informar a Coordenadoria do câmpus e indicar o/a novo/a coordenador/a de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Local e data

Nome completo e assinatura



## ANEXO II – DECLARAÇÕES DE ANUÊNCIA

Edital nº 0012/2019 | GRU | IFSP

### Declaração de anuência do Diretor Geral do câmpus Guarulhos

Eu, Ricardo Agostinho de Rezende Junior, Diretor Geral do Câmpus Guarulhos, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, submete a ação de extensão \_\_\_\_\_, modalidade Projeto, e me comprometo a colaborar no que se fizer necessário para a execução da ação.

Breve descrição da proposta:

---

---

---

---

---

Membros da Equipe – Servidores

Nome	Carga horária semanal	Dias da semana	Horário
Nome completo do/a servidor/a	20	Seg, Ter, Qua, Qui, Sex	10:00 – 16:00

O Câmpus Guarulhos está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro do câmpus previsto no projeto.

Local e data

Ricardo Agostinho de Rezende Junior  
Diretor Geral do Câmpus Guarulhos



Edital nº 0012/2019 | GRU | IFSP

**Declaração de anuência do Coordenador de Extensão do *câmpus Guarulhos***

Eu, João Alves Pacheco, Coordenador de Extensão do Câmpus Guarulhos, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, submete a ação de extensão \_\_\_\_\_, modalidade Projeto, e me comprometo a colaborar no que se fizer necessário para a execução da ação.

Breve descrição da proposta:

---

---

---

---

---

Membros da Equipe – Servidores

Nome	Carga horária semanal	Dias da semana	Horário
Nome completo do/a servidor/a	20	Seg, Ter, Qua, Qui, Sex	10:00 – 16:00

O Câmpus Guarulhos está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro do câmpus previsto no projeto.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
João Alves Pacheco  
Coordenador de Extensão do Câmpus Guarulhos



Edital nº 0012/2019 | GRU | IFSP

**Declaração de anuência da Chefia Imediata**

Eu, \_\_\_\_\_, (cargo/função) \_\_\_\_\_ do Câmpus Guarulhos, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, submete a ação de extensão \_\_\_\_\_, modalidade Projeto, e me comprometo a colaborar no que se fizer necessário para a execução da ação.

Breve descrição da proposta:

---



---



---



---



---

A carga horária semanal de XX horas será distribuída conforme o quadro abaixo:

<b>Nome completo:</b>					
<b>Projeto:</b>					
Horários dedicados ao projeto					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
08:00 - 09:00					
15:00 - 16:00					

Local e data

Nome completo da chefia imediata, carimbo e assinatura



## ANEXO III – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão

Edital nº 0012/2019 | GRU | IFSP

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Câmpus Guarulhos, com sede à Av. Salgado Filho, 3501 - V. Rio de Janeiro na cidade de Guarulhos, CNPJ: 10.882.594/0009-12, doravante denominada IFSP Câmpus Guarulhos e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS DO ALUNO	
Nome do aluno	
RG	CPF
Endereço	
Fones	
E-mail	
Câmpus	
Curso	
Matrícula	
<b>O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto</b>	
Título do projeto	
Coordenador/a do projeto	
Câmpus de execução do	

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFSP, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Cláusula 2ª** - As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

### DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**Cláusula 3ª** - A jornada de trabalho voluntário será de **XXX** horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

**Cláusula 4ª** - O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de **XXX** meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 5ª** - Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFSP em serviço ou atividades particulares.

**Cláusula 6ª** - O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFSP que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

**Cláusula 7ª** - O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFSP.



## DO DESLIGAMENTO

**Cláusula 8ª** - Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 9ª** - Caberá ao Coordenador/Diretor de Extensão e Diretor Geral do Câmpus fornecer documento comprobatório da realização daquelas atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

## DO FORO

**Cláusula 10ª** - As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

---

Local e data

---

Nome completo do/a voluntário/a e  
assinatura

---

Local e data

---

Nome completo do/a coordenador/a do  
projeto e assinatura

*hl*